

## CONTRATO Nº 146/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:

### PREÂMBULO

#### 1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Eng. **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**, situada na Alameda Mamoré, nº 678, Cj. 0504, Alphaville Centro Industrial e Empresaria, bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.454-040, inscrita no CNPJ 32.746.497/0001-88, representada neste ato pelo Sr. **João Victor Maia D'avila**, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.294.095-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 15.08.2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 14693/2024.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições **Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 049/2024**, cujo resultado foi homologado em data de **04/09/2024** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E ASSESSORIA PARA RESPOSTA AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO ANA-71647/2024-0882 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº RAA-71645/2024-7002 NO BOJO DO PROCESSO Nº 1941/2024-NOT/EXTRAJUDICIAL-ADEMA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS ERQ-NORTE.**

**1.2** - Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas integrantes do **item 3** do Termo de Referência da Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 049/2024, parte integrante deste contrato, devendo elaborar seguintes produtos:

1.2.1 - **PRODUTO 1:** Assessoria para Resposta ao Auto de Notificação ANA71647/2024-0882 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº RAA-71645/2024-7002;

1.2.2 - **PRODUTO 2:** Diagnóstico Geral do Sistema de Tratamento, com indicação de ações para maximizar eficiência do sistema.

## **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** – A DESO pagará à Contratada pelo objeto deste Contrato a importância de **R\$ 189.888,69 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O prazo de vigência deste contrato é de **150 (cento e cinquenta) dias** e prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO.

**3.2** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

## **CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

6.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

6.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

6.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.
- **A liberação dos pagamentos será executada da seguinte forma: primeira parcela de 40% (quarenta por cento) do valor de cada produto referente a etapa de mobilização, a ser pago em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços; e segunda parcela de 60% (sessenta por cento) do valor de cada produto referente a aprovação do relatório técnico consolidado, a ser pago em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação do relatório técnico medido e entregue.**

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ISS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

**7.2** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**7.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**7.4** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**7.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**7.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**7.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**7.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**8.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no serviço prestado, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**8.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

9.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 - Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, máquinas, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, incluindo fretes e montagens;

9.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços no local especificado, incluindo suportes, itens de proteção, sinalização e segurança, bem como quaisquer outros elementos que venham a ser necessários para a realização do serviço.

9.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, inclusive com o fornecimento de EPIs e EPCs aos seus operadores.

9.1.11 - Será de responsabilidade da Contratada manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros.

9.1.12 - Contratar quando possível, mão de obra local para a execução dos serviços, auxiliando nos trabalhos de campo e interagindo com a comunidade do entorno.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

10.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**10.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multa moratória;

11.1.3- Multa compensatória;

11.1.4- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2- Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3- Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4- Fizer declaração falsa;

11.3.5- Cometer fraude fiscal;

11.3.6- Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4-** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6-** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7-** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**11.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1** – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

**a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

**12.2** – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**12.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.



**12.4** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**12.5** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**12.6** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**12.7** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**12.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**12.9** – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

**12.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**12.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

### **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE**

**13.1** – Por se tratar de contrato emergencial de apenas 150 (cento e cinquenta) dias, não haverá reajuste.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

### **CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

### **CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**16.1** – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 049/2024 – GMAM;
- Termo de Referência;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/09/2024;
- Publicação.

**CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

**17.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XVIII – DO FORO**

**18.1** – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**18.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, **09 de setembro de 2024.**

JOAO VICTOR

MAIA

DAVILA:0052940

9500

Assinado de forma digital  
por JOAO VICTOR MAIA  
DAVILA:00529409500  
Dados: 2024.09.12  
09:47:53 -03'00'

**"AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA."**  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

**"CLÁUDIO JÚLIO MACHADO MENDONÇA FILHO"**  
GERENTE DE MEIO AMBIENTE – DESO

**"KLEBER CURVELO FONTES"**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO -  
DESO

## ANEXO I

| Item         | Categoria Profissional                                                          | Unidade | Quantidade | Preços (R\$)  |                       |                |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-----------------------|----------------|
|              |                                                                                 |         |            | Unitário      | Total                 | %              |
| 001          | PERÍCIA EXTRAJUDICIAL E DIAGNÓSTICO GERAL DO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ERQ NORTE |         |            | R\$           | R\$                   |                |
| 001.001      | Recursos Humanos                                                                |         |            |               | R\$ 64.166,40         | 33,79%         |
| 001.001.001  | Coordenador Geral - Eng. Químico                                                | h       | 40         | R\$ 303,00    | R\$ 12.120,00         | 6,38%          |
| 001.001.002  | Engenheiro Ambiental Sênior                                                     | h       | 48         | R\$ 303,00    | R\$ 14.544,00         | 7,66%          |
| 001.001.003  | Engenheiro Químico - Especialista                                               | h       | 56         | R\$ 303,00    | R\$ 16.968,00         | 8,94%          |
| 001.001.004  | Analista Ambiental Sênior                                                       | h       | 64         | R\$ 303,00    | R\$ 19.392,00         | 10,21%         |
| 001.001.005  | Auxiliares de Campo                                                             | h       | 48         | R\$ 23,80     | R\$ 1.142,40          | 0,60%          |
| 001.002      | Transporte e Administração                                                      |         |            |               | R\$ 6.232,60          | 3,28%          |
| 001.002.001  | Transporte de Técnicos                                                          | Verba   | 4          | R\$ 1.036,89  | R\$ 4.147,56          | 2,18%          |
| 001.002.002  | Equipamentos de Proteção Individual                                             | Verba   | 2          | R\$ 850,04    | R\$ 1.700,08          | 0,90%          |
| 001.002.003  | Refeições em campo                                                              | Verba   | 8          | R\$ 48,12     | R\$ 384,96            | 0,20%          |
| 001.003      | Serviços de Terceiros                                                           |         |            |               | R\$ 119.489,69        | 62,93%         |
| 001.003.001  | Licença de software modelagem hidrodinâmica                                     | Verba   | 1          | R\$ 24.529,45 | R\$ 24.529,45         | 12,92%         |
| 001.003.002  | Análises laboratoriais                                                          | Verba   | 1          | R\$ 32.838,81 | R\$ 32.838,81         | 17,29%         |
| 001.003.003  | Embarcação                                                                      | Verba   | 4          | R\$ 2.428,66  | R\$ 9.714,64          | 5,12%          |
| 001.003.004  | Batimetria e velocidade de correntes                                            | Verba   | 1          | R\$ 52.406,79 | R\$ 52.406,79         | 27,60%         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                 |         |            |               | <b>R\$ 189.888,69</b> | <b>100,00%</b> |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OUQO-FIAD-LYJY-TAIP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIO JULIO MACHADO MENDONCA FILHO - 12/09/2024 10:48:53 (Certificado Digital)
- KLEBER CURVELO FONTES - 13/09/2024 12:25:46 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 16/09/2024 07:22:38 (Certificado Digital)
- JOAO VICTOR MAIA DAVILA - 12/09/2024 09:47:53 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 32.746.497/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:00 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **6438.EFD4.BED8.12BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.746.497/0001-88

Certidão nº: 22191380/2024

Expedição: 02/04/2024, às 18:16:40

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.746.497/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.746.497/0001-88  
**Razão Social:** AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** AL MAMORE 687 CONJ 0504 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082400590312576962

Informação obtida em 03/09/2024 14:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.746.497/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080501460-68

Data e hora da emissão 13/08/2024 16:17:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Barueri*

Estado de São Paulo

## **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

### **CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 59452/2024i

**Razão Social.....:** AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ/CPF N°.....:** 32.746.497/0001-88  
**Inscrição Atual.....:** 4.AI087-5  
**Logradouro.....:** ALAMEDA MAMORE  
**N° Atual.....:** 687  
**Complemento.....:** CONJUNTO: 504 Andar Sala 5-130  
**Bairro.....:** ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE  
**Cidade.....:** BARUERI  
**CEP.....:** 06454040

#### **TRIBUTOS E PERÍODOS**

### **Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

**CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.**

| <p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no</p> <p>Endereço:</p> <p><a href="http://www.barueri.sp.gov.br">http://www.barueri.sp.gov.br</a></p> <p><b>Certidão expedida gratuitamente.</b></p> <p>Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p> | <table><tr><th colspan="2"><b>Informações para Verificação de Autenticidade</b></th></tr><tr><td><b>Nº de Inscrição :</b></td><td><b>4.AI087-5</b></td></tr><tr><td><b>Código de autenticidade :</b></td><td><b>251K.5421.5275.2529807-E</b></td></tr><tr><td><b>Data de emissão :</b></td><td><b>03/09/2024</b></td></tr><tr><td><b>Hora de emissão :</b></td><td><b>15:08:42</b></td></tr></table> | <b>Informações para Verificação de Autenticidade</b> |  | <b>Nº de Inscrição :</b> | <b>4.AI087-5</b> | <b>Código de autenticidade :</b> | <b>251K.5421.5275.2529807-E</b> | <b>Data de emissão :</b> | <b>03/09/2024</b> | <b>Hora de emissão :</b> | <b>15:08:42</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|--------------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------|
| <b>Informações para Verificação de Autenticidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |  |                          |                  |                                  |                                 |                          |                   |                          |                 |
| <b>Nº de Inscrição :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>4.AI087-5</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      |  |                          |                  |                                  |                                 |                          |                   |                          |                 |
| <b>Código de autenticidade :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>251K.5421.5275.2529807-E</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |  |                          |                  |                                  |                                 |                          |                   |                          |                 |
| <b>Data de emissão :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>03/09/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |  |                          |                  |                                  |                                 |                          |                   |                          |                 |
| <b>Hora de emissão :</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>15:08:42</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                      |  |                          |                  |                                  |                                 |                          |                   |                          |                 |

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-026/2023

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: O.R. Terceirização & Serviços Ltda.

**OBJETO:** Ficam repactuados os preços do Contrato PJ-026/2023, cujo objeto consiste nos "Serviços de limpeza, higienização, conservação predial e jardinagem, em todos os prédios, salas e áreas externas da Sede Administrativa, Parque das Oficinas e das Gerências Executivas de Distritos Rodoviários 1, 2, 3, e 4, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, material de limpeza e equipamentos, para atender o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu valor mensal de R\$ 32.104,68 (trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 33.740,21 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos) e o seu valor anual de R\$ 385.256,16 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 404.882,55 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com efeitos a partir de 01/01/2024.

**BASE LEGAL:** Artigos 14-D e 14-E da Lei Estadual nº 5.848/2006 e o § 9º da Cláusula Terceira do Termo do Contrato PJ-026/2023.

PROCESSO: 580/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-054/2024

Origem: Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Processo nº: 665/2024-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Implantação e Pavimentação do segmento de trecho da Rodovia SE-469, trecho: Cidade de Boquim / Entr. Acesso 131 com extensão aproximada de 3,00 Km e do Acesso 131, Entr. SE-469 / Pov. Meia Légua com extensão aproximada 3,18 Km, extensão total aproximada de 6,18 Km, no Município de Boquim, neste Estado.

Valor Total Estimado R\$ 13.036.800,00 (treze milhões, seis mil, e oitocentos reais).

Prazo de Execução.: 270 (duzentos e setenta) dias.

Prazo de Vigência: 540 (quinhentos e quarenta) dias

**Base Legal:** Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.069/1995, da Lei nº 10.192/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Estadual nº 5.848/2006, da Lei Estadual nº 8.747/2020, do Decreto Estadual nº 342/2023, do Decreto Estadual nº 368/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas e cláusulas pactuadas..

Fonte de Recurso: 26.782.0020.0707.4.4.90.51.02 FR 1500, 1720 e 1750.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

OBs: Republicar por incorreção.

Deso

**Contrato 146/2024//Base legal:** Lei 13.303/2016//Contratada: **AMBIENTEC CONSULTORIA LTDA//** Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de consultoria para elaboração de estudos ambientais e assessoria para resposta ao Auto de Notificação ANA-71647/2024-0882 e Relatório de Fiscalização Ambiental nº RAA-71645/2024-7002 no bojo do processo nº 1941/2024-NOT/EX-TRAJUDICIAL-ADEMA, referente ao empreendimento Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários ERO-NORTE //R\$ 189.888,69//150 dias//Recurso Próprio.  
**Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal:** 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA//**Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lotes 01 e 04.//R\$ 303.758,10//12 meses//Recurso Próprio.  
**Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal:** 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **JJN COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA//**Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lote 02.//R\$ 68.324,55//12 meses//Recurso Próprio.  
**Ata de Registro de Preços 032/2024//Base Legal:** 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA//** Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de materiais de limpeza e higiene, lote 03.//R\$ 280.985,25//12 meses//Recurso Próprio.  
**Rescisão Unilateral do Contrato nº 057/2024 ref. Ao Pregão 118/2023, Ordem de Fornecimento 0479/2024.** Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a DESO por período de 24 (vinte e quatro) meses - **FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº 35.565.655/0001-91, Lote 01 - e aplicação de multa no valor de R\$ 36.959,74 e 30% do valor do contrato, a partir da publicação do extrato de apenação.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Contratada: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, CNPJ:86.781.069/0001-15  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) INSCRIÇÕES NO SEMINÁRIO NACIONAL (DISPENSA, INEXIGIBILIDADE E A INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS - NOVIDADES, ATUALIDADES E POLÊMICAS), QUE ACONTECERÁ EM SÃO PAULO NOS DIAS 16 E 17/09/2024.** Valor **R\$ 11.550,00** Base Legal: com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea “f” do RILC, c/c com art. 30, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 Parecer 445/2024: Roberto Santos Barros Junior. Presidente da CPL/DESO.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Objeto: Reforma Predial de Residência localizada no município de Rosário do Catete/SE. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 17/9/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 9/10/2024 às 8:15hs. Início da sessão de disputa de preços: dia 9/10/2024 às 8:30hs. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Próprio da DESO. Parecer Jurídico: Nº 443/2024. Consultas e Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br). Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Emdagro

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
JOVEM APRENDIZ 2024

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO divulga os aprovados no Processo Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz, conforme Edital nº 001/2024 de 22 de julho de 2024.

| NOME                          | CPF            |
|-------------------------------|----------------|
| ANA BEATRIZ DE MATOS FERREIRA | XXX.049.075-XX |
| BRENDA MATOS SILVA            | XXX.702.775-XX |
| ICARO TAVARES BARRETO         | XXX.471.525-XX |
| JOAO GABRIEL COUTO DOS SANTOS | XXX.528.375-XX |
| LARISSA GRAZIELLE ALVES MELO  | XXX.744.765-XX |
| MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS   | XXX.688.815-XX |
| PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS     | XXX.914.845-XX |

MARIA GERACILDA SOUZA SOBRAL  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EUNICE ANDRADE  
Membro da Comissão do Processo Seletivo

MARCELO SILVA DOS SANTOS  
Membro da Comissão do Processo Seletivo

FABIOLA BATISTA DA ROCHA  
Membro da Comissão do Processo Seletivo

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024  
Nº eletrônico ( [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ): 1055341

**OBJETO:** Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de **sementes certificadas de arroz** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.  
**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** início em 16/09/2024 às 09h00 e término em 24/09/2024 às 09h00  
**DATA DE ABERTURA:**24/09/2024 às 09h00.  
**SESSÃO DE DISPUTA:**24/09/2024 às 09h30.  
**NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
**BASE LEGAL:** Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como, os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, o Decreto Federal 7.892/13 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo em que não contrariar a Lei das estatais, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos..  
**Nº PARECER JURÍDICO:** 72 I-ASJUR.  
**Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); [www.emdagro.se.gov.br](http://www.emdagro.se.gov.br)  
**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO:** Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e das 14h30 as 17horas segunda a quinta e das 07h às 13 na sexta.

Aracaju, 12 de setembro de 2024.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO  
Pregoeiro - EMDAGRO

Funcap

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº065/2021

|                            |                                                    |
|----------------------------|----------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1924/2024.                                         |
| NATUREZA JURÍDICA          | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2021. |